

## EDITAL – 82/2021

### **NOTIFICAÇÃO PARA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS**

Tendo sido frustrada a notificação postal dos proprietários do imóvel sito Rua do Mosteirinho, na povoação de Tibaldinho, na Freguesia de Alcaface neste concelho de Mangualde, **notificam-se todos os proprietários** nos termos do disposto do nº 3, do art. 37º A do Decreto Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação e ainda da al. d) do n.º1 do art.º 112º do Código de Procedimento Administrativo, **pelo presente edital, que:**

No dia 31 de maio de 2021 deu entrada nos Serviços desta Câmara Municipal, uma denúncia pelo facto de, enquanto proprietário detentor de terreno confinante a edificações, não ter procedido à gestão de combustível.

Esta conduta violou o disposto no nº 2 do art.º 15º do Decreto-Lei 124/2006, de 28 de junho, na sua redação atual, dado que à data ainda não está resolvido.

Em função de tais factos, vimos notificar V. Ex<sup>ª</sup>, nos termos do nº 1 do art.º 21º do mesmo diploma legal, para proceder no **prazo de 10 dias**, à realização da gestão de combustível do prédio em causa na referida denúncia.

Nos termos do nº 4 do art.º 21º decorrido o prazo agora concedido sem que se mostrem realizados os trabalhos de gestão de combustível, poderá, a Câmara Municipal proceder à sua execução, sem necessidade de qualquer formalidade, a expensas de V. Ex<sup>ª</sup>, **bem como será instaurado o respetivo processo de contraordenação.**

**Sobre esta matéria, in forma-se que o incumprimento da realização da gestão de combustível, é punido, de acordo com o art.º 12º “com coimas entre € 280,00 (duzentos e oitenta) a € 10.000,00 (dez mil euros), no caso de pessoa singular, e entre € 1600,00 (mil e seiscentos euros) a € 120.000,00 (cento e vinte mil euros), no caso de pessoas coletivas.”**

Mangualde, 26 de julho de 2021

Vice-Presidente da Câmara



(Rui Jorge Figueiredo da Costa)